

EDITAL Nº 35/2021, de 13 de abril de 2021.

SELEÇÃO DE MONITOR DA COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS DO IFFAR CAMPUS PANAMBI – 2021

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* PANAMBI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, através da Coordenação de Ações Inclusivas (CAI), torna público o Processo Seletivo de MONITOR para atuação nas ações do NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais).

1. DO OBJETIVO

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo disciplinar a inscrição, a seleção e a classificação de aluno para participar, como bolsista da Coordenação de Ações Inclusivas do IFFar, *campus* Panambi.
- 1.2 A monitoria consiste em ações de apoio à escolarização de alunos com dificuldades cognitivas e/ou deficiência em sala de aula comum, supervisionadas pela Coordenação de Ações Inclusivas e por membros efetivos do NAPNE, além do assessoramento em projetos e ações de apoio aos estudantes com deficiência.

2. DA BOLSA DE MONITORIA

- 2.1 A atividade de monitoria de que trata esse edital constitui-se no desenvolvimento de ações auxiliares de ensino junto a alunos com dificuldades cognitivas e/ou deficiência regularmente matriculados nos cursos do IFFar, *Campus* Panambi.
- 2.2 A carga horária a ser cumprida é de 15 (quinze) a 20 (vinte) horas semanais.
- 2.3 A bolsa terá vigência de 9 (nove) meses.
- 2.4 O valor mensal da bolsa é de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

3. DOS CANDIDATOS À BOLSA

O aluno candidato à bolsa deverá:



- a) Estar devidamente matriculado em curso subsequente ou superior do IFFar, *Campus* Panambi (preferência para estudantes dos cursos de licenciatura);
- b) Ter disponibilidade para atuar a carga horária estabelecida no item 2.2 deste edital (turnos manhã, tarde ou noite) e dedicar-se as atividades previstas no plano de trabalho, sem prejuízo as demais atividades curriculares;
- c) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFFar, exceto os benefícios advindos do Programa de Política de Assistência Estudantil;
- d) Atuar sob a orientação da Coordenação de Ações Inclusivas e membros efetivos do NAPNF
- e) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A ALUNO BOLSISTA

- 4.1 As inscrições dos alunos deverão ser realizadas no período de 13 de abril a 19 de abril de 2021, das 07h30min até 22h30min enviando a documentação assinada e escaneada para o e-mail cai.pb@iffarroupilha.edu.br até as 22h30min do dia 19 de abril de 2021.
- 4.2 A inscrição será efetuada mediante:
- a) Preenchimento do Formulário de Identificação, conforme Anexo I deste edital;
- b) Entrega de uma cópia do Histórico Escolar;
- 4.3 As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação.
- 4.4 Para serem aprovados os candidatos à bolsa devem preencher os requisitos estabelecidos neste edital.
- 4.5. Os candidatos aprovados, mas não selecionados, farão parte do banco de suplentes, podendo ser chamados logo que houver demanda.

5. DO PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS

- 5.1 A seleção do bolsista será de responsabilidade da Coordenação de Ações Inclusivas e membros efetivos do NAPNE.
- 5.2 A classificação será feita de acordo com os seguintes critérios:



- I) Histórico Escolar (disciplinas cursadas com alguma relação na área da educação e/ou educação especial) e cursos/experiência na área.
- II) Entrevista com a CAI ou membro efetivo do NAPNE, tendo como ênfase a justificativa para atuação na monitoria, as experiências anteriores em ações de ensino e a aproximação com a temática que envolve o NAPNE.
- III) Disponibilidade para cumprir com o turno da Monitoria estabelecido.
- IV) As entrevistas serão realizadas no dia 22 de abril de 2021 (quinta-feira) via Google Meet. O link de acesso será enviado via e-mail aos candidatos.
- V) A relação dos alunos inscritos para entrevista, bem como o horário das mesmas será divulgado no dia 20 de abril de 2021 na página do Instituto Federal Farroupilha campus Panambi, comunicado por e-mail e/ou ligação telefônica, conforme informações do formulário de inscrição (Anexo I).

6. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 6.1 Início das atividades imediatamente após a assinatura do Termo de Acordo de Monitoria, conforme Anexo II deste edital, a partir da homologação do resultado final.
- 6.2 Executar as atividades definidas no Plano de Trabalho do Bolsista:
- a) Solicitar orientação junto aos membros do NAPNE sempre que não se sentir apto ou tiver dúvidas quanto ao desenvolvimento das suas ações;
- b) Dedicar o tempo previsto para realizar as atividades relacionadas a Monitoria;
- c) Elaborar relatório das atividades, em conjunto com o coordenador, no término da monitoria:
- d) Elaborar relatório das atividades desenvolvidas para fins de cancelamento da bolsa, antes do término da vigência da Monitoria, quando for o caso.

7. DA MONITORIA

- 7.1 São objetivos da Monitoria da Coordenação de Ações Inclusivas:
- a. Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático acessível;
- b. Prestar apoio aos estudantes com deficiência em unidades/conteúdo de componentes curriculares.



7.2 Constituem-se atribuições do monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
- a) Assistência aos estudantes para resolução de exercícios, intervindo junto ao aluno na solicitação aos docentes para o esclarecimento de dúvidas;
- b) Elaboração de material didático complementar a pedido dos docentes e mediante orientação dos membros do NAPNE.
- II. Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas, ao final da monitoria;
- 7.3 Constituem-se atribuições dos orientadores da monitoria:
- I. Elaborar Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo monitor;
- II. Auxiliar o monitor na execução das suas atividades e esclarecimento de dúvidas;
- III. Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;
- IV. Participar da seleção dos monitores.
- 7.4 São **VEDADAS** ao Monitor as seguintes atividades:
- I. O exercício de atividades técnico-administrativas:
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas e recuperação paralela, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- III. O preenchimento de Diário de Classe ou outros documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. A correção de prova ou outros trabalhos de avaliação que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor a alunos;
- V. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando seu auxílio na orientação e ajuda aos estudantes.

8. DAS DATAS

Publicação do Edital	13 de abril de 2021
	13 de abril de 2021 até 19 de
	abril de 2021
Seleção dos candidatos (entrevista,	22 de abril de 2021
análise do histórico escolar e exposição	
da justificativa para monitoria)	



Publicação do Resultado Final	23 de abril de 2021
Publicação do Resultado Filial	23 UE ADIII UE 2021

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O aluno bolsista/monitor poderá ser desligado de sua função, em qualquer tempo, nos seguintes casos:
- a) Por proposta do NAPNE, justificada por escrito;
- b) Por solicitação do próprio aluno, justificada por escrito;
- 9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino do Campus.

Panambi, 13 de abril de 2021.

Prof. Dr. Jorge Alberto Lago Fonseca

Diretor Geral

Portaria nº 324/2021



ANEXO I

BOLSISTA MONITORIA DA COORDENAÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS/CAI					
1 IDENTIFICAÇÃO DO/A ALUNO/A					
NOME:					
E-MAIL:	CELULAR:				
CPF:	RG:				
CURSO:	SEMESTRE:				
2. TERMO DE COMPROMISSO					
para dedicar-me às horas semanais atividades que me competem con Inclusivas para o qual estou me can as atividades previstas no Plano de Coordenação de Ações Inclusivas Declaro, ainda, que estou ciente especificados implica no cancelam impedimento da concessão de bolsas Nome: Assinatura					



ANEXO II

TERMO DE ACORDO DE MONITORIA

portador	do	RG	nº		e	CPI	_, F n°
			,	matriculado(a)	no		Curso Campus
		,	telefone		,	cordo	e-mail em
participar o				ação de Ações Inclusiv	— ′		

- 1. A atividade de monitoria de que trata esse edital constitui-se no desenvolvimento de ações auxiliares de ensino junto a alunos com deficiência regularmente matriculados nos cursos do *Campus*.
- 2. São objetivos da monitoria:
- a) Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático acessível;
- b) Prestar apoio aos estudantes com deficiência em unidades/conteúdo de componentes curriculares.
- 3. Constituem-se atribuições do/a monitor/a:
- 3.1 Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
- a) Assistência aos estudantes para resolução de exercícios, intervindo junto ao aluno acompanhado na solicitação aos docentes o esclarecimento de dúvidas;
- b) Elaboração de material didático complementar a pedido dos docentes e mediante orientação dos membros do NAPNE.
- 3.2 Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas, ao final da monitoria;
- 4. São vedadas a/ao Monitor/a as seguintes atividades:
- a) O exercício de atividades técnico-administrativas;
- b) A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas e recuperação paralela, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;



- c) O preenchimento de Diário de Classe ou outros documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- d) A correção de prova ou outros trabalhos de avaliação que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor a alunos;
- e) A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando seu auxílio na orientação e ajuda aos estudantes.
- 5. Os estudantes monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de no mínimo doze e máximo dezesseis horas semanais.
- 6. O registro da carga horária semanal deverá ser feito em ficha de frequência, e acompanhada pela Coordenação de Ações Inclusivas.

Monitor/a	
Coordenação de Ações Inclusivas	